



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000.057-2

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 62, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos ao Termo de Compromisso nº 88301/2016.

Relatoria: Vereador Gabriel Baierle

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 41, de 7 de abril de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 62, de 2022, que autoriza o Município de Toledo a utilizar recursos próprios para pagamento de valores de responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos ao Termo de Compromisso nº 88301/2016.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 10ª Sessão Ordinária do dia 11 de abril de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de abril de 2022, a matéria teve seu parecer aprovado.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), e, durante a 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de abril de 2022, o presidente, vereador Jozimar Polasso, designou este vereador como relator.

Diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado ao Controle Interno manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 41/2022/ - GAB- 16. J. P, de 12 de abril de 2022, que retornou na forma da Manifestação nº 103.2022, de 14 de abril de 2022, apontando pelo atendimento das normas financeiras e orçamentárias.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do RI, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma



da alínea "b" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em observância ao disposto no artigo 203 do RI, informa-se que a matéria não concede anistia, remissão ou isenção, envolvendo matéria tributária tampouco envolve créditos adicionais suplementares ou especiais para a realização de operações de crédito que excedem o montante das despesas de capital.

Considerando o disposto no § 2º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria não implica renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental ou aumento de despesas, nem se trata de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia.

Por se tratar de política pública financiada por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia, a matéria também contém os objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados e a indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política.

Considerando que as obras daquela instituição de ensino estão em execução e os recursos do respectivo Termo de Compromisso continuam não sendo repassados pelo FNDE, gerando, por conseguinte, a insolvência do Município perante a empresa contratada, busca-se, desta feita, nova autorização desse Legislativo para que o Município de Toledo possa utilizar-se de recursos próprios para o pagamento dos valores exigidos à empresa Tallento Construtora de Obras Ltda, contratada para a continuidade do empreendimento, conforme Tomada de Preços nº 010/2021.

Considerando que esta medida será necessária e essencial para que não haja nova interrupção nas obras daquela importante unidade escolar, evitando-se, desta maneira, maiores prolongamentos de prazos para sua conclusão.

Assim, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 62, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 19 de abril de 2022.

  
GABRIEL BAUERLE  
Relator



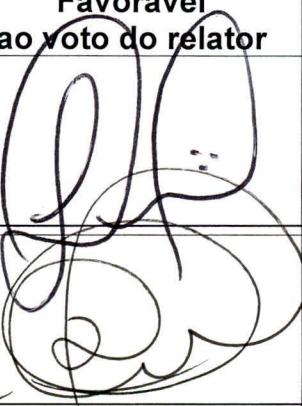
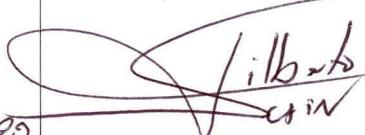
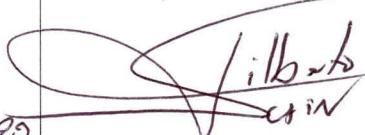
# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000059  
S

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 62, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
JOZIMAR POLASSO Presidente	<u>19/04/22</u>		
DUDU BARBOSA Vice-Presidente	<u>19/04/22</u>		
BETO SCAIN Membro	<u>19/04/22</u>		
ELTON WELTER Membro	<u>18/04/22</u>		